

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 6 de novembro de 2015, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no art. 204 da Lei nº 6.404/76, nos seguintes valores e condições: **a) Valor** - O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 314.000.000,00 (trezentos e quatorze milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,4810475006 por ação; **b) Data do crédito** - O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2015, com base na posição acionária do dia 23 de novembro de 2015; **c) Negociação das ações** - As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 24 de novembro de 2015; **d) Imposto de renda retido na fonte** - Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%; **e) Comprovação de imunidade ou isenção** - Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 5 de dezembro de 2015, na sede da Companhia, na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 5064 - Agronômica, Florianópolis - SC, CEP 88025-255, A/C do Departamento de Governança Tributária - GTR; **f) Imputação dos juros aos dividendos** - Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; **g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio** - Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 6 de novembro de 2015.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor-Presidente

TRACTEBEL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 6 de novembro de 2015, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no art. 204 da Lei nº 6.404/76, nos seguintes valores e condições: **a) Valor** - O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 314.000.000,00 (trezentos e quatorze milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,4810475006 por ação; **b) Data do crédito** - O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2015, com base na posição acionária do dia 23 de novembro de 2015; **c) Negociação das ações** - As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 24 de novembro de 2015; **d) Imposto de renda retido na fonte** - Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%; **e) Comprovação de imunidade ou isenção** - Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 5 de dezembro de 2015, na sede da Companhia, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Agrônômica, Florianópolis - SC, CEP 88025-255, A/C do Departamento de Governança Tributária - GTR; **f) Imputação dos juros aos dividendos** - Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; **g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio** - Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 6 de novembro de 2015.

Eduardo Antonio Gori Sattamini

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Manoel Arlindo Zaroni Torres

Diretor-Presidente